



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Ano V - Edição nº 00607 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0E9C0216E92DCCF5448E1245A5E99EA9

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022-SRP.
- Extrato de Contrato 005- HENRIQUE VALOIS ADVOGADOS ASSOCIADOS 2023.
- DECRETO 669-2023 - Decreta Luto Oficial no Município de Santo Amaro, Bahia pelo falecimento de JOÃO SATURNO "JOÃO DO BOI", e fixa outras providências.
- ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022.**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças originais/genuínas para veículos automotores leves, pesados e máquinas pesadas que compõem a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e demais Órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

Impugnante: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF nº 10.507.760/0001-43

ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de análise de PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante.

É o breve relatório.

I – DA AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

No dia 06 de janeiro de 2022, foi protocolada junto ao e-mail oficial da COPEL a IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2022, pela empresa GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA, sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal.

Inicialmente, cumpre registrar que o item 23.4 do Edital impugnado prevê que a impugnação deverá ser apresentada até 03 dias úteis antes da data de início da licitação (grifo nosso).

“23.4 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.”

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei 8.666/93 e nos termos da previsão do artigo 24 do Decreto nº 10.024/19, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



apresentação da proposta. Assim, verifica-se que a presente impugnação é INTEMPESTIVA, uma vez que foi fixado o dia 09 de janeiro para a realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início. Portanto, até o encerramento do expediente do dia 04 de janeiro de 2022, poderia a impugnante ou qualquer outra interessada na presente licitação, impugnar o edital ou requerer informações junto à Comissão Permanente de Licitação.

Portanto, a presente impugnação será recebida, mas não conhecida, por ser INTEMPESTIVA e sem efeitos recursais.

III - DA DECISÃO

Ante ao exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com seus membros, responsável pela elaboração do referido edital, DECIDE pelo não acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, ante a INTEMPESTIVIDADE da mesma, mantendo-se inalteradas as condições editalícias.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Santo Amaro (BA), 09 de janeiro de 2022.

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro

Antônio Carlos A. Machado
Membro

Daniel Lima Gomes
Membro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 06 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 001/2023 **Contrato** 001/2023.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: HENRIQUE VALÓIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.715.672/0001-19

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica trabalhista e demandas judiciais envolvendo parcerias públicos privadas, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – Ba.

Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 06/01/2023 e encerramento em 06/01/2024.

Valor: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: Procuradoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 0801 – Procuradoria Geral do Município

Ação: 2083– Funcionamento das Atividades da Procuradoria Municipal

Elemento: 33903500 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fundamentação legal: inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 669, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Decreta Luto Oficial no Município de Santo Amaro, Bahia pelo falecimento de **JOÃO SATURNO “JOÃO DO BOI”**, e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

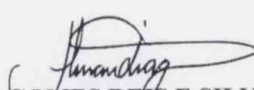
CONSIDERANDO o falecimento de um dos maiores contribuintes da cultura negra da nossa cidade, **JOÃO SATURNO** conhecido internacionalmente como **“MESTRE JOÃO DO BOI”**;


DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do Município de Santo Amaro, Bahia, pelo período de três dias, contado a partir de 09 de janeiro de 2023, em sinal de pesar pelo falecimento de **JOÃO SATURNO “JOÃO DO BOI”**,

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ERRATA DE EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro informa que, no ato de publicação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP, veiculado nas páginas 32, no D.O.M. nº 00606, de 06/01/2023, ante a existência de norma federal que dispensa exigência incluída em edital:

Fica retirada a exigência constante no item 9.10.1, alínea “a)” do Edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades dos órgãos vinculados ao Município de Santo Amaro-Ba**, em decorrência da dispensa de registro do PCE para atividades de comércio de pirotécnicos, por força da norma prevista no inciso VI, do parágrafo primeiro, do art. 7º do Decreto Federal nº 10.030/2019.

Com a retirada da referida exigência editalícia não altera a formalização das propostas, fica mantida a data de abertura do certame já designada para o dia 18 de janeiro de 2023, às 10:30h.

Leonardo de Oliveira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação